

1. OBJETIVO

Assegurar indenização ao menor, em caso de invalidez permanente total por acidente, ou à sua família, em caso de óbito do menor em consequência de acidente.

2. VIGÊNCIA

Vigente durante o período em que o segurado permanecer vinculado ao Programa Social da Organização Militar das Forças Armadas, o seguro garante segurança e assistência social à família, em caso de morte ou invalidez permanente do menor, em consequência de acidente.

3. ADESÃO

A inclusão no Seguro dos participantes do Programa Forças no Esporte – PROFESP se dará, exclusivamente, por meio de informação anual pelo Ministério da Defesa à FHE/POUPEX. Para a inclusão de Menores Assistidos em outros Programas Sociais do Exército, Marinha e Aeronáutica, que não seja o PROFESP, o Comandante da Organização Militar deverá enviar as informações à FHE/POUPEX, por meio do Ponto de Atendimento a que estiver vinculada a OM. Para ambos os casos são necessários os seguintes dados:

- a quantidade de Menores matriculados, no início do programa;
- a quantidade de Menores eventualmente desligados durante o programa, quando da ocorrência.

4. COBERTURAS E CAPITAIS SEGURADOS

4.1. Morte Acidental

- Indenização ao beneficiário, pela morte do segurado, em consequência de acidente;
- Capital Segurado: R\$ 2.500,00.

4.2. Invalidez Permanente Total por Acidente – IPTA

- Indenização ao segurado que venha a sofrer acidente de que resulte perda ou impotência funcional e definitiva total de membro(s) ou órgão(s);
- Capital Segurado: 100% do capital segurado de Morte Acidental;
- Considera-se acidente, para fins de Invalidez Permanente, o evento exclusivo e diretamente externo, súbito, involuntário e violento, causador de lesão física que, por si só e independente de toda e qualquer outra causa, tenha, como consequência direta, a invalidez permanente total do segurado.

5. SINISTRO

Na ocorrência de sinistro, o Comandante/ Diretor ou Chefe da Organização Militar, ou seu representante, comunicará o fato ao Escritório da FHE/POUPEX a que estiver vinculada a OM, encaminhando os seguintes documentos, conforme o caso:

5.1. Morte Acidental

- Cópia da Certidão de Óbito;
- Cópia do Laudo Cadavérico/Laudo de Necrópsia;
- Cópia da Ocorrência Policial;
- Documento da OM ou órgão competente confirmando o vínculo do menor com o programa, na data do sinistro;
- Cópia da Carteira de Identidade e do CPF do segurado e de cada beneficiário;
- Cópia do Comprovante de Residência do segurado e de cada beneficiário;
- Número do telefone para contato com cada beneficiário;
- Aviso de Sinistro – Autorização de Pagamento de Sinistro, a ser preenchido e assinado por cada beneficiário.

5.2. Invalidez Permanente Total por Acidente – IPTA

- Laudo Médico – Formulário Aviso de Alta Médica, indicando o grau de invalidez do(s) membro(s) ou órgão(s) afetado(s) e a data da alta médica definitiva;
- Cópia da Ocorrência Policial;
- Documento da OM ou órgão competente confirmando o vínculo do menor com o programa, na data do sinistro;
- Cópia da Carteira de Identidade e do CPF do segurado;
- Cópia do Comprovante de Residência do segurado;
- Número do telefone para contato com o segurado;
- Aviso de Sinistro – Autorização de Pagamento de Sinistro, a ser preenchido e assinado pelo segurado.